



LEGISLATIVO EM PAUTA

— OS PROJETOS DE LEI NUMA LINGUAGEM ACESSÍVEL —

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA – 18ª LEGISLATURA – ANO 12 – Nº. 1.166
3ª FEIRA – 21/05/2024

Confira os destaques da sessão ordinária desta terça-feira (21):

JULGAMENTO DE CONTAS MUNICIPAIS

Julgamento das contas do Município de Londrina relativas ao exercício financeiro de 2020 (MC nº 1/2024) – Os parlamentares deliberaram sobre o Acórdão de Parecer Prévio nº 527/23, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que indica a regularidade com ressalva das contas do Município de Londrina relativas ao exercício de 2020, sob responsabilidade do prefeito Marcelo Belinati (PP).

O TCE/PR recomendou a regularidade das contas, mas com ressalvas devido a obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tinham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa. Essa decisão foi fundamentada na análise técnica e após a oportunidade de contraditório oferecida ao município. Após o recebimento do parecer do TCE/PR e a comunicação ao Prefeito, a Câmara Municipal de Londrina seguiu os trâmites legais e regimentais, incluindo a análise pelas Comissões de Justiça, Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento. Seguindo os pareceres técnicos, as comissões emitiram voto favorável ao Acórdão de Parecer Prévio nº 527/2023 do TCE/PR, indicando a regularidade com ressalvas das contas do município de Londrina para o exercício financeiro de 2020.

Conforme a Constituição Federal, compete às câmaras municipais julgar as contas do chefe do Poder Executivo municipal. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros do Legislativo Municipal. Quórum: 13 votos.

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Dispõe sobre criação do aplicativo de transporte MOBLODRINA (PL nº 19/2022) – O PL, da vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), autoriza o Executivo Municipal a criar uma cooperativa e/ou um aplicativo para motoristas que prestam serviço de transporte privado de passageiros na cidade. Conforme o PL, o aplicativo, denominado MOBLODRINA, será administrado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), que ficará com 5% do valor da corrida. Os outros 95% serão destinados aos próprios condutores. Ainda segundo a proposta, a CMTU definirá pontos de embarque e desembarque junto com representantes dos motoristas. Os condutores precisarão estar vinculados à cooperativa e deverão apresentar atestado de antecedentes criminais. Além disso, não haverá tarifa dinâmica, ou seja, não poderá ser cobrado valor adicional caso poucos motoristas estejam disponíveis ou a demanda esteja alta. Na justificativa da proposta, a autora afirma que há aproximadamente 5 mil motoristas de aplicativo em Londrina e que conseguir

uma corrida se tornou um problema, com cancelamentos de viagens. Além disso, clientes relatam que os preços estão muito altos e que houve queda na qualidade dos serviços. Por outro lado, motoristas reclamam de jornadas de até 14 horas diárias, baixa remuneração e alto preço dos combustíveis.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação votou contrariamente ao projeto, por entender que a Câmara não pode criar atribuições ao Poder Executivo, o que caracterizaria vício de iniciativa legislativa. A vereadora Mara Boca Aberta apresentou recurso ao Plenário, que votou pela continuidade na tramitação do PL. Na sequência, a Comissão de Finanças e Orçamento manifestou-se contrariamente ao projeto, por considerar que o projeto não atendeu aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deixando de trazer estimativa do impacto orçamentário-financeiro, declaração do ordenador da despesa e demonstração das origens dos recursos. Em parecer prévio, a Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio solicitaram manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (Ippul); Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel); Conselho Municipal de Transporte; Associação Brasileira de Mobilidade e Tecnologia (Amobitec); e Associação dos Motoristas por Aplicativo da Região Metropolitana de Londrina-PR (Amarlon). A Amobitec, que representa aplicativos de delivery e de intermediação de viagens, considerou que o projeto viola a livre iniciativa e a livre concorrência, uma vez que a Constituição Federal, em seu artigo 173, dispõe que “a exploração direta de atividade econômica pelo Estado só será permitida quando necessária aos imperativos da segurança nacional ou a relevante interesse coletivo”.

O Ippul solicitou a revisão do artigo do PL que trata da criação de pontos de embarque e desembarque destinados a passageiros de aplicativos. Segundo o Ippul, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran), órgão responsável por normatizar e fiscalizar o trânsito em todo o território nacional, define, pela resolução nº 965/2022, os tipos de vagas especiais autorizadas a serem sinalizadas nas vias públicas e não há previsão legal para a reserva e criação de áreas específicas para veículos vinculados a aplicativos. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente votou contrariamente ao projeto. A Comissão de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio também manifestou-se contra a proposta, com voto em separado da vereadora Lu Oliveira (PL), que votou a favor. Em 10/05/2023 foi realizada audiência pública para ouvir motoristas de apps, taxistas e a população em geral a respeito do projeto (leia em <http://tinyurl.com/audienciapublicaMOBLONDRINA>). Quórum: 10 votos.

Altera a lei municipal n.º 9.057/2003, que doou área de terras à Usinorte Peças e Usinagem de Precisão (PL nº 96/2023) – O projeto apresentado pelo prefeito Marcelo Belinati (PP) altera a lei municipal n.º 9.057, de 14 de abril de 2003, que autorizou o Instituto de Desenvolvimento de Londrina (Codel) a doar para a Bandart Indústria e Comércio de Metais o lote 11, da quadra 2, com 1.021,24m², do Parque José Belinati, destinado à implantação de uma indústria de chopeiras; de equipamentos para perfuração, extração e refrigeração de água de coco verde; e de jogos educativos. O objetivo do PL é alterar a razão social da Bandart para Usinorte Peças e Usinagem de Precisão; alterar o ramo de atividade, pois, além de chopeiras, a indústria passou a produzir peças

usinadas; e revogar o art. 3º, que trata dos prazos para implantação da indústria, visto que a empresa construiu aproximadamente 650,00 m² e opera no local há quase 20 anos. A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto. A Comissão de Finanças e Orçamento votou a favor do PL. A Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente e a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Doação de Bens Públicos manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 13 votos.

Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ (PL nº 158/2023) – Proposto pela vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) proíbe a participação de crianças e adolescentes nos desfiles relacionados à Parada do Orgulho LGBTQIA+ no Município de Londrina, salvo expressa autorização judicial, nos termos dos arts. 74 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal nº 8.068, de julho de 1990). O descumprimento acarretará multa de até R\$ 10.000,00 por hora de indevida exposição da criança ou do adolescente ao ambiente impróprio. O auto de infração, lavrado por agente público responsável, será inscrito como dívida ativa do Município de Londrina, e sua execução judicial, nos termos da lei, será patrocinada pelos membros da Procuradoria-Geral do Município de Londrina. Os valores estabelecidos em auto de infração não poderão ser objeto de mitigação ou negociação, transação ou compensação em juízo, sendo objeto de apreciação judicial o tempo de exposição da criança e do adolescente. Ainda conforme o PL, a obrigação de garantir a ausência de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIA+ é solidária entre os realizadores do evento, patrocinadores e pais ou responsáveis pela criança. A vereadora autora do projeto afirma que, embora tradicional na cidade, a Parada do Orgulho LGBTQIA+ “se tornou local de prática de exposição do corpo, com constante imagem de nudez, simulação de atos sexuais e manifestações que resultam em intolerância religiosa”, com incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas. Argumenta que tais exposições interferem na formação moral dos jovens, destacando a responsabilidade do Estado em garantir o bem-estar da infância e adolescência, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação manifestou-se favoravelmente ao projeto, por entender que alguns eventos no município tiveram a presença de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis (carnaval no Jardim Botânico, parada LGBTQIA+), nos quais foi constatado o uso de drogas e apoio à sexualização de crianças e adolescentes. Em seu parecer, a Assessoria Jurídica da Câmara havia apontado que a proibição ou a imposição de restrições à participação de crianças e adolescentes em tais eventos pode implicar desrespeito à liberdade de expressão e de manifestação dos menores, mantidos sob a responsabilidade de seus respectivos genitores. Ainda conforme o parecer, mesmo que se alegue que os menores estiveram expostos a atos libidinosos ou imorais, a legislação vigente já prevê os mecanismos legais para protegê-los. Os atos que violem os direitos de crianças e adolescentes pode ser denunciado aos órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou a delegacia especializada.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer e a

Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude solicitaram manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Londrina, da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção Londrina e da Promotoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Londrina. O Ministério Público informou que não pode se manifestar, pois é impedido de desempenhar qualquer atividade de assessoria ou consultoria jurídica a órgãos e entidades da Administração Pública. Conforme avaliação do CMDCA, já existem mecanismos legais para proteger as crianças e os adolescentes de todas as situações elencadas na justificativa do projeto de lei. No que concerne à suposta prática de exposição do corpo e simulação de atos sexuais, o Código Penal em seu artigo 233 prevê que praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto, ou exposto ao público é proibido, com pena de detenção de três meses a um ano ou multa. O Código Penal também prevê o crime de intolerância religiosa em seu artigo 208, que prevê pena de detenção de um mês a um ano, ou multa, a quem “escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso”. Com relação ao consumo de bebida alcoólica no evento, o conselho afirmou que em diversos outros locais frequentados por crianças e adolescentes, como shoppings e restaurantes, não existe vedação ao consumo de álcool na presença de crianças e adolescentes. Ainda segundo o CMDCA, a Parada defende a diversidade e busca maior representatividade para a população discriminada pelo preconceito e frequentemente vítima de homofobia, que foi equiparada ao crime de racismo, tornando-se inafiançável e imprescritível. A Comissão de Defesa dos Direitos do Nascituro, da Criança, do Adolescente e da Juventude e a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Paradesporto e Lazer manifestaram-se favoravelmente ao projeto. Quórum: 10 votos.

PARECER PRÉVIO E AUDIÊNCIA PÚBLICA

Dispõe sobre o acesso a medicamentos e produtos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocanabidiol (THC) para tratamento de doenças, síndromes e transtornos de saúde no Município de Londrina (PL nº 66/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando envio à Autarquia Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, ao Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Londrina e à Associação Médica de Londrina para manifestação e a realização de audiência pública concomitantemente.

O projeto de lei regulamenta o acesso gratuito a medicamentos e produtos à base de Canabidiol (CBD) e Tetrahydrocanabidiol (THC) para tratamento de diversas doenças no município. De autoria do vereador Mestre Madureira (PP), a proposta garante que pacientes possam receber esses medicamentos, desde que prescritos por um médico e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com o devido laudo médico. O PL visa diagnosticar e tratar pacientes com eficácia comprovada e se baseia no direito à saúde garantido pela Constituição Federal de 1988. O projeto também estabelece a necessidade de acompanhamento médico regular e a publicação

anual de dados sobre a eficácia e segurança dos produtos. Além disso, autoriza o poder público a adquirir medicamentos de entidades nacionais e internacionais, mantendo estoques adequados. A lei enfatiza a transparência e a divulgação contínua de suas disposições em todas as unidades de saúde e plataformas municipais. Quórum: 10 votos.

Proíbe utilização e distribuição de livros contendo conteúdos eróticos nas escolas municipais de Londrina (PL nº 79/2024) – Os vereadores votarão parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o envio do projeto para manifestação da Secretaria Municipal de Educação de Londrina e do Conselho Municipal de Educação de Londrina. De autoria da vereadora Jessião (PP), o projeto de lei (PL) proíbe a utilização e a distribuição de livros com conteúdo erótico nas escolas municipais de Londrina. Conforme o PL, considera-se conteúdo erótico “qualquer material que contenha descrições ou representações gráficas de cenas de caráter sexual explícito ou implícito, ou áudio obsceno, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso, que não sejam adequadas ao ambiente escolar e à faixa etária dos alunos”. Ainda conforme a proposta, “a apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada”. Quórum: maioria simples.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das agendas oficiais dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina; veda a exclusão ou edição de mensagens relacionadas aos canais de atendimento da Prefeitura do Município de Londrina (PL nº 82/2024) – Os vereadores votam parecer prévio da Comissão de Justiça, Legislação e Redação solicitando o seu envio para manifestação da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina e do Executivo Municipal.

Proposto pela vereadora Mara Boca Aberta (Podemos), o projeto de lei institui a obrigatoriedade de divulgação das agendas oficiais dos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina, bem como do responsável pelo Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, no site oficial da Prefeitura. Conforme o PL, as agendas deverão conter informações detalhadas sobre compromissos oficiais, reuniões, eventos e atividades relacionadas às responsabilidades do cargo, sendo vedado aos titulares dos órgãos excluir ou editar as mensagens vinculadas aos canais oficiais de atendimento, incluindo aplicativos de celular, redes sociais e demais meios de comunicação eletrônica adotados pela Prefeitura. Conforme a autora, a iniciativa visa aumentar a transparência e o controle social, permitindo que a população acompanhe de perto as atividades e compromissos dos gestores públicos, além de fortalecer a democracia local, combater a corrupção e assegurar uma gestão pública mais ética e responsável. Quórum: maioria simples.

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Os Pedidos de Informação (PIs) estão previstos no Regimento Interno e o prazo inicial para as respostas do Executivo à Câmara de Vereadores é fixado

em 15 dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado. Quórum para aprovação dos Pedidos de Informação: maioria simples.

Denominação de Rua no Jardim Pindorama (PI nº 312/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) solicita ao prefeito informações, com documentação comprobatória, sobre a rua entre as ruas Santa Adelaide e Santa Rosa, no Jardim Pindorama, próximo ao Centro Municipal de Educação Infantil Abdias do Nascimento, esclarecendo se possui denominação e se é área de domínio do Município.

Reforma da Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura (PI nº 313/2024) – A vereadora Prof.^a Sonia Gimenez (PSB) solicita ao Executivo Municipal informações sobre a reforma na Escola Municipal Dalva Fahl Boaventura, incluindo tipos de intervenções, cronograma e escopo do projeto, etapas concluídas e em andamento, orçamento total e planos para novas tecnologias e recursos educacionais.

Banheiros Químicos nas Feiras Livres e Gastronômicas (PI nº 314/2024) – O vereador Nantes (PL) solicita à Administração Municipal que informe se as feiras livres e as feiras gastronômicas da Concha Acústica dispõem de banheiros químicos, especificando as feiras que não possuem, previsão de instalação, motivos da ausência e tempo de contrato dos banheiros químicos.

Melhorias na Estrada do Limoeiro (PI nº 315/2024) - O vereador Roberto Fú (PL) solicita ao prefeito informações detalhadas e documentação sobre o projeto de melhorias na Estrada do Limoeiro, incluindo status do projeto, obras contempladas, previsão de início, custo total, fontes de recursos, deputados envolvidos, número do edital de licitação, empresas participantes e cópia do contrato com a vencedora.

Recape Asfáltico na Rua Anézio Alves Soares (PI nº 316/2024) – O vereador Matheus Thum (PP) solicita ao Executivo Municipal informações sobre a existência de projeto para a realização de recape asfáltico na Rua Anézio Alves Soares, no Jardim Everest.

Arrecadação de Multas pela CMTU (PI nº 317/2024) – O vereador Giovani Mattos (PSD) solicita ao prefeito informações sobre o montante arrecadado anualmente em multas pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Repasses aos Acionistas da CMTU (PI nº 318/2024) – O vereador Giovani Mattos (PSD) solicita ao Executivo Municipal informações sobre os valores repassados anualmente aos acionistas da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Despesas de Viagens do Município (PI nº 319/2024) – O vereador Giovani Mattos (PSD) solicita ao prefeito informações sobre os valores gastos anualmente com despesas de viagens do município de Londrina, nos últimos quatro anos, ordenados por pasta (secretarias, companhias e fundações).

ACOMPANHE AO VIVO

As sessões, reuniões e audiências públicas são remotas e transmitidas ao vivo pelo site www.cml.pr.gov.br, pelo [facebook.com/camaralondrina](https://www.facebook.com/camaralondrina) e pelo [youtube.com/camaralondrina](https://www.youtube.com/camaralondrina). Acompanhe as informações da Câmara de Londrina também pelo [instagram.com/camara_londrina](https://www.instagram.com/camara_londrina).

FALE COM OS VEREADORES E AS VEREADORAS

A população pode entrar em contato com os gabinetes dos vereadores e das vereadoras por meio dos telefones e do WhatsApp.

Beto Cambará (PRD)	(43) 3374-1385	betocambara@cml.pr.gov.br
Chavão (Republicanos)	(43) 3374-1209 (43) 99905-9076	chavao@cml.pr.gov.br
Daniele Ziober (PP)	(43) 3374-1205	danieleziober@cml.pr.gov.br
Deivid Wisley (Republicanos)	(43) 3374-1260 (43) 99633-0580	deividwisley@cml.pr.gov.br
Eduardo Tominaga (PP)	(43) 3374-1251 (43) 99996-1250	eduardotominaga@cml.pr.gov.br
Emanoel Gomes (Republicanos)	(43) 3374-1234	emanoelgomes@cml.pr.gov.br
Giovani Mattos (PSD)	(43) 3374-1384	giovanimattos@cml.pr.gov.br
Jairo Tamura (União)	(43) 3374-1374	jairotamura@cml.pr.gov.br
Jessicão (PP)	(43) 3374-1334	jessicao@cml.pr.gov.br
Lenir de Assis (PT)	(43) 3374-1390	lenirdeassis@cml.pr.gov.br
Lu Oliveira (Republicanos)	(43) 3374-1216	luoliveira@cml.pr.gov.br
Mara Boca Aberta (Podemos)	(43) 3374-1373	marabocaaberta@cml.pr.gov.br
Matheus Thum (PP)	(43) 3374-1389	matheusthum@cml.pr.gov.br
Mestre Madureira (PP)	(43) 3374-1230	madureira@cml.pr.gov.br
Nantes (PL)	(43) 3374-1386 (43) 99998-1234	ailtonnantes@cml.pr.gov.br
Prof.^a Flávia Cabral (PP)	(43) 3374-1212	flaviacabral@cml.pr.gov.br
Prof.^a Sonia Gimenez (PSB)	(43) 3374-1352	soniagimenez@cml.pr.gov.br
Roberto Fú (PL)	(43) 3374-1255 (43) 99113-0233	robertofu@cml.pr.gov.br
Santão (PL)	(43) 3374-1378	santao@cml.pr.gov.br

EXPEDIENTE

O Informativo **LEGISLATIVO EM PAUTA** é uma publicação eletrônica da **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ASCOM JORNALISMO** E-mail: imprensa@cml.pr.gov.br